



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14 /89

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar em 50% - Cinquenta por cento - o valor constante da Lei nº 30/88 e seus anexos, de 31.10.88

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 50% - Cinquenta Por Cento - os valores constantes da Lei nº 30/88 e seus anexos, de 31.10.88 - que Estima e Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho do corrente.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 31 de

Julho de 1989.

Jesús Cardoso
Diva Ribeiro Braga

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Ricardo José Bento
Silvanti de Paula Matos
José Pedro Almeida
Jair Páes da Costa

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

Almeida
Presidente da Assembleia

Notas
PRESIDENTE DA CLASPI
FONE: 37-423-1155
M. 426-1456
09 AGO 1989